



ADM. 2017 – 2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2019

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2018 – SMAS.**

O **Município de Caldas Novas – GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.872.104/0001-40, com sede na Rua São Benedito, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75690-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Flávia Alves Lima, portadora da cédula de identidade nº 7104798 SSP-MG, e inscrita no CPF nº 057.554.816-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física **Ana Maria Sabbatini Pereira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 418900 SSP-GO, e inscrita no CPF nº 479.178.221-68, residente e domiciliada na Rua 03, quadra 02, lote 11, Bairro Santa Clara, Caldas Novas- GO, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com as Leis Municipais nº 2.739/2018, 2.085/2014 e 1.318/2005 e a Lei Complementar Municipal nº 021/2014 e do Edital nº 001/2018, e as legislações pertinentes aplicáveis, resolve:

Considerando que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;

Considerando que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionário, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

Considerando as infrações cometidas pela Contratada, conforme ato formalizado (falta ao trabalho por mais de três dias consecutivos – cópia da folha de ponto anexa), bem como tendo este observado às exigências contratuais e legais, nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, alínea “b”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rua São Benedito, Qd.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000

Telefone: (64) 3454-3579



**PREFEITURA DE
CALDAS NOVAS**



ADM. 2017 – 2020

RESOLVE:

Art. 1º) Rescindir unilateralmente, sem indenização, o Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado, vinculado Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 – SMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente termo fica rescindido o Contrato Temporário supracitado, firmado entre as partes acima qualificadas.

Art. 2º) O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, averbada na respectiva pasta funcional e comunicado ao Contratado.

Caldas Novas – GO, 24 de janeiro de 2019.

FLÁVIA ALVES LIMA

Secretária Municipal de Ação Social

Decreto nº 1.245/2016

*Flávia Alves Lima
Secretaria Municipal de
Ação Social
Decreto Nº 1.245/2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rua São Benedito, Qd.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000

Telefone: (64) 3454-3579